



PREFEITURA

2013 - 2016

FAZENDA NOVA

no caminho certo

LEI Nº 0461/2013,

FAZENDA NOVA-GO, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada

10/10/2013

Otávio Pinheiro de Andrade

Controlador Interno
Fazenda Nova-GO

“Abre Crédito Orçamentário de
Natureza Especial ao orçamento
geral do Município de Fazenda Nova
e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova aprova e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Fazenda
Nova, a abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do
Município para o exercício de 2013, no valor que se especifica neste artigo, destinados à
cobertura das despesas relativas a recursos de programas específicos de convênio para
construção de uma quadra de esportes para a Secretaria Municipal de Educação, com as
seguintes classificações:

10.09.27.812.2745.1.049-4.4.90.51- Construção de Quadra de Esportes -----R\$ 509.956,71

Art. 2º- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão
utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em função dos repasses dos
recursos dos correspondentes convênios ou pela anulação de dotações com saldo não
utilizado, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 3º- Os créditos a serem abertos pela presente lei, passam a fazer
parte integrante dos anexos do PPA/2013 e LDO/2013.

Art. 4º- No caso dos valores dos créditos ora abertos se tornarem
insuficientes durante a sua execução, fica autorizada a abertura de crédito suplementar
para reforço das dotações.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando
referendados os atos anteriormente praticados por sua força.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova-GO, aos 10 dias do
mês de outubro de 2013.

DANIEL MARTINS MARIANO

Prefeito Municipal
Fazenda Nova-GO

